

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

1

ESTADO DE SÃO PAULO RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET PREGÃO PRESENCIAL N.º 59/2019

Processo n.º 811/2019

Data da Sessão Pública: 19/12/2019 com início às 08h00.

Razão Social: _____
CNPJ n.º _____
Endereço: _____
E-mail: _____
Cidade: _____ Estado: ____ Telefone: _____ Fax: _____
Pessoa para contato: _____.
Recebemos, através do acesso à página www.camarapiracicaba.sp.gov.br , nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.
Local: _____, ____ de _____ de 2019.
_____ Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Câmara de Vereadores de Piracicaba e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Contratos por meio do **fax (019) 3403-6529, 3403-7009** /e-mail: contratos@camarapiracicaba.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime o **Setor de Contratos** da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Piracicaba, 05 de dezembro de 2019.

Gilmar Rotta
Presidente da Câmara de Vereadores de Piracicaba

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
ESTADO DE SÃO PAULO

2

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL No. 59/2019

Data da Sessão Pública: 19/12/2019

Horário de Credenciamento: das 08h00 às 08h30

PROCESSO N.º 811/2019

OBJETO: Aquisição de gás liquefeito de petróleo a granel, incluindo cessão de comodato de 01 (um) cilindro com capacidade de 190 (cento e noventa) quilos e de tanque de armazenamento de abastecimento, incluindo tanque reserva de armazenamento e abastecimento, incluindo tanque reserva.

ANEXOS

- I – Descrição completa do objeto do edital
- II – Termo de referência
- III - Planilha de Preços
- IV - Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos
- V - Modelo de Declaração de cumprimento das condições de habilitação
- VI - Modelo de Procuração
- VII – Modelo de Declaração (recebimento dos benefícios da Lei Complementar No. 123/06).
- VIII – Minuta do Contrato

ÍNDICE

ITEM	ASSUNTO
01 -	DO OBJETO
02 -	DA PARTICIPAÇÃO
03 -	DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
04 -	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS
05 -	DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES
06 -	DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES
07 -	DA DOCUMENTAÇÃO
08 -	DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
09 -	DOS RECURSOS
10 -	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
11 -	DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)
12 -	DA RESPONSABILIDADE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
13 -	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
14 -	DA ADJUDICAÇÃO
15 -	DO PAGAMENTO
16 -	DO EMPENHO
17 -	DA ENTREGA E RECEBIMENTO

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

ESTADO DE SÃO PAULO

3

- | | |
|-----|-------------------------------------|
| 18- | DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO |
| 19- | DO CONTRATO |
| 20- | DAS DISPOSIÇÕES GERAIS |

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL No. 59/2019

PROCESSO N.º 811/2019

Tipo de Licitação: *MENOR VALOR*

Data: 19-12-2019

Horário para credenciamento: das 08h00 às 08h30.

Horário de Início da sessão Pública: 08h00

Local: Sala de Reuniões – 2º andar – Prédio Anexo da Câmara de Vereadores de Piracicaba, situada à Rua São José, nº 547, Centro, Piracicaba, Estado de São Paulo.

De conformidade com determinação do Senhor Presidente da Câmara de Vereadores de Piracicaba, por solicitação do Departamento Administrativo e Financeiro, mediante a Pregoeira, designada pelo Ato da Mesa n.º 01/2019, torna público para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local acima indicados, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR VALOR**, para o **Aquisição de gás liquefeito de petróleo a granel, incluindo cessão de comodato de 01 (um) cilindro com capacidade de 190 (cento e noventa) quilos e de tanque de armazenamento de abastecimento, incluindo tanque reserva de armazenamento e abastecimento, incluindo tanque reserva**, conforme o Termo de Referência, nas condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002; Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, publicada no D.O.U. em 15 de dezembro de 2006; Resolução n.º 08/05, de 05 de setembro de 2005, e aplicando-se, subsidiariamente as normas da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

1 - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação para **Aquisição de gás liquefeito de petróleo a granel, incluindo cessão de comodato de 01 (um) cilindro com capacidade de 190 (cento e noventa) quilos e de tanque de armazenamento de abastecimento, incluindo tanque reserva de armazenamento e abastecimento, incluindo tanque reserva**, para a Câmara de Vereadores de Piracicaba, conforme especificações constantes do **ANEXO I**.

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

ESTADO DE SÃO PAULO

4

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1. Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Municipal, direta e indireta, com base no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

2.2.2. Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.2.3. Que possuam vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o Pregoeiro, o subscritor do edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.2.4. Que estejam reunidas em consórcio e seja controladora, coligada ou subsidiária entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.5. Que não estejam enquadradas como microempresa e empresa de pequeno porte, conforme dispõe o inciso I do Art. 48 da Lei Complementar nº 123/06, com redação conferida pela Lei Complementar nº 147/2014.

2.2.5.1. Caso não haja nenhuma empresa participando do certame que se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será aberta a participação para as demais empresas.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo no original, a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

3.1.1. Os documentos de **credenciamento** e a **declaração** de atendimento às exigências de habilitação (constante do item 3.3) deverão estar fora dos ENVELOPES A (PROPOSTAS) e B (DOCUMENTAÇÃO) e entregues a Pregoeira no horário estipulado para o credenciamento que será das 08h00 às 08h30.

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

ESTADO DE SÃO PAULO

5

3.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida (podendo ser cópia autenticada), com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social (autenticada pelo registro competente ou o documento original para autenticação), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.3. O credenciamento deverá estar acompanhado de declaração da licitante, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 (ANEXO V).

3.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

3.5. O credenciamento é a condição obrigatória para a participação dos licitantes, na oferta de lances, neste PREGÃO PRESENCIAL, devendo o mesmo ser entregue a Pregoeira no horário estipulado para o credenciamento que será das 08 às 08h30, não podendo estar dentro dos envelopes A e B.

3.6. Declaração, no caso de microempresas e empresa de pequeno porte, de que cumprem os requisitos legais necessários para a obtenção do tratamento favorecido, com base nas condições estabelecidas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto Federal nº 6204/2007.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas, em caracteres destacados, os dizeres:

a) Envelope A: Proposta de Preços

b) Envelope B: Documentos de Habilitação, composto pelos Documentos de Habilitação exigidos no item 7 deste Edital.

ENVELOPE A
CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2019
DATA: 19/12/2019 às 08h00
PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

6

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ N.º

ENVELOPE B
CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2019
DATA: 19/12/2019 às 08h00
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ N.º

4.2. Na Proposta de Preços, deverá:

4.2.1. Constar 01 (uma) via, impressa ou datilografada, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datadas, assinadas e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante.

4.2.2. Indicar nome ou razão social da licitante, número do CNPJ, endereço completo, telefone, fax, banco, agência, nº da conta corrente, responsável com CPF e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;

4.2.3. Constar a descrição detalhada do item, unidade, quantidade, valor unitário do item e valor total do item e total geral (**ANEXO III - Planilha de Preços**), em moeda corrente nacional e neles estando inclusas além do lucro todas e quaisquer despesas, tais como, transportes, entrega, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, tributos de quaisquer naturezas e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

4.2.4. O início do abastecimento se dará em 06 de janeiro de 2020, para tanto toda as instalações necessárias para o início da vigência do Contrato, deverão se dar anteriores a esta data;

OBSERVAÇÃO: O Período de vigência do contrato será de 02/01/2020 a 31/12/2020.

4.2.5. Validade da Proposta: Não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

4.2.6. Condições de Pagamento: em 15 (quinze) dias corridos contados após o recebimento dos produtos juntamente com a Nota Fiscal Fatura;

4.2.7. O abastecimento deverá ser feito conforme previsto no Termo de referência.

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

ESTADO DE SÃO PAULO

7

4.2.8. Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

4.2.10. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos serem fornecidos à Câmara de Vereadores de Piracicaba sem ônus adicionais;

4.2.11. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidade, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento. Exceto, quando as omissões forem puramente formais, que não venham contrariar o interesse público e não prejudiquem o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;

4.2.12. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos;

4.2.13. A pregoeira poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos;

4.2.14. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira;

4.2.15. Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta escrita. Verificado que qualquer licitante, por intermédio de interposta pessoa, física ou jurídica, apresentou mais de uma proposta, todas serão excluídas, sujeitando-se os licitantes eliminados às sanções cabíveis.

5 – DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse da licitante e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por uma Pregoeira e realizada de acordo com a Resolução n.º 08/05, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados.

5.2. No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou os representantes legais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, se for o caso, que possuem os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme item 3 deste Edital.

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

ESTADO DE SÃO PAULO

8

5.3. Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidas novas licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

5.4. Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

5.5. Não havendo tempo suficiente para a abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" em uma única sessão, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos do edital, ou, ainda, os trabalhos, tais como: (etapa competitiva de lances verbais) não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

5.5.1. A interrupção dos trabalhos de que trata o item 5.5, dar-se-á, em qualquer hipótese, após comunicação as licitantes presentes;

5.5.2. Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pela Pregoeira e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder da Pregoeira e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

6 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

6.1. O julgamento da proposta será efetuado por **MENOR VALOR UNITÁRIO**. A Pregoeira classificará a licitante que apresentar proposta com menor preço e as demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço.

6.1.1. Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item 6.1, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três propostas;

6.1.2. No caso de empate das propostas, as licitantes serão classificadas e o início dos lances se dará por sorteio;

6.1.3. Havendo uma só licitante, uma única proposta válida ou se nenhuma das licitantes ofertar lances verbal, caberá a pregoeira, analisando as limitações do mercado e outros aspectos pertinentes, decidir entre considerar fracassado o certame e abrir nova licitação, suspender este pregão ou prosseguir com o certame.

6.2. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelas licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

ESTADO DE SÃO PAULO

9

6.2.1. Os Lances deverão ser formulados a partir da menor proposta apresentada tomando-se por base o “**MENOR VALOR UNITÁRIO**” constante do **ANEXO III**, parte integrante deste Edital.

6.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste Edital.

6.4. A pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

6.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará exclusão da licitante da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.6. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

6.7. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a pregoeira aplicará os dispositivos da Lei Complementar n.º 123/06, que trata das micros e pequenas empresas e examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.8. Para fins de julgamento das propostas, a Pregoeira e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de *menor preço* (sendo vencedor aquele que apresentar, após os procedimentos previstos neste Edital, o menor preço sobre a menor proposta formulada antes da fase de formulação dos lances, na forma da planilha do **ANEXO III**).

6.9. Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, será desclassificada e a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

6.10. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda as manifestamente inexecutíveis, comparadas aos preços de mercado.

6.11. No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, a Pregoeira convocará todas as licitantes para, no prazo de **3** (três) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação.

6.12. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e nos seus Anexos.

6.13. Nas situações previstas nos itens 6.6 e 6.7, a pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o preço melhor.

6.14. Da reunião lavrar-se-á ata, com o registro das ocorrências relevantes, a qual será, obrigatoriamente, assinada pela Pregoeira, pela equipe de apoio e pela licitante vencedora.

7 - DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. O Envelope “B” (DOCUMENTAÇÃO), deverá conter:

7.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2. Relativos à Regularidade Fiscal:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas(CNPJ);
- b) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.
 - b.1) em razão de o objeto do certame se referir a prestação de serviços e fornecimento parcelado de material, deverá ser apresentada obrigatoriamente, a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e estadual;
- c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7.1.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

7.1.4. Outras documentações:

a) declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei n.º 9.854/99).

b) declaração de que possuirá, se vencedor a Autorização para as atividades relacionadas à distribuição e revenda de combustíveis perante a ANP-Agência Nacional de Petróleo.

b.1) O vencedor deverá apresentar a Autorização perante a ANP- Agência Nacional de Petróleo, de que trata a alínea “b” retro, na forma original ou por cópia autenticada por Tabelião de Notas, no ato de assinatura do contrato.

c) Declaração da licitante, observadas as penalidades cabíveis, de inexistência de fato que possa impedir a sua habilitação neste certame, ciente da obrigatoriedade de comunicar, na vigência qualquer fato superveniente, conforme modelo de declaração do **ANEXO IV** deste Edital.

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

Observação:

1) Os documentos relacionados nos subitens 7.1.1 à 7.1.2 não precisarão constar do Envelope B - Documentos de Habilitação, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão;

2) Os documentos de Habilitação deverão estar numerados, e na sequência que se encontra no edital.

7.2. Os documentos exigidos deverão estar com o prazo vigente e poderão ser apresentados em originais, devidamente acompanhados das respectivas cópias para autenticação da Pregoeira, e/ou em cópias autenticadas em cartório e/ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial. Poderá a proponente, apresentar cópia simples desses documentos dentro do envelope, desde que seus originais sejam apresentados a pregoeira no ato de abertura do Envelope B, para devida autenticação, hipótese em que os originais serão devolvidos aos interessados.

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

ESTADO DE SÃO PAULO

12

7.3. Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e a Pregoeira rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

7.4. Disposições Gerais da Habilitação

7.4.1. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

7.4.2. Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame;

7.4.3. Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 06 (seis) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

7.4.4. Fica facultado à Administração, no Ato da contratação, consultar os sites do MPAS - Ministério da Previdência e Assistência Social (www.mpas.gov.br) e da Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br), para fins de obtenção das certidões correspondentes atualizadas. Após verificação a Câmara de Vereadores de Piracicaba, deverá certificar a autenticidade dos documentos emitidos/apresentados, mediante declaração neste sentido, devidamente assinada.

8 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial.

8.1.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9 - DOS RECURSOS

9.1. Declarada a vencedora, qualquer Licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, que deverão ser dirigidas à Pregoeira e Equipe de Apoio, (Setor de Protocolo Central/Subsolo) sito à Rua Alferes José Caetano, 834 - Centro, Piracicaba, Estado de São Paulo, ficando as demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

ESTADO DE SÃO PAULO

13

contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A falta de manifestação, imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira a vencedora.

9.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Contratos da Câmara de Vereadores de Piracicaba, situada a Rua Alferes José Caetano, 834 - Piracicaba, Estado de São Paulo, em dias úteis, no horário de 8h00 às 11 horas e das 12 horas às 17 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax, por e-mail, e vencidos os respectivos prazos legais.

9.5. Decididos os recursos interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto a licitante vencedora.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta da dotação orçamentária referente à Materiais de Consumo (01.031.0001.2.373 – 3.3.90.30), constantes para o exercício de 2020.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)

11.1. A licitante vencedora obriga-se a cumprir as obrigações constantes deste Edital, as relacionadas no item 07 do Termo de Referência, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

12 - RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

12.1. A Câmara de Vereadores de Piracicaba obriga-se a cumprir as obrigações relacionadas no item 08 do Termo de Referência, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Câmara de Vereadores de Piracicaba, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Vencedora as seguintes sanções:

I – advertência;

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

ESTADO DE SÃO PAULO

14

II - multa de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** sobre o valor do contrato, por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas no Edital do Pregão, sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze)** dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

III - multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, recolhida no prazo de **15 (quinze)** dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Câmara de Vereadores de Piracicaba pela não execução parcial ou total do contrato;

IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

13.2. As sanções previstas no inciso I e IV do subitem 13.1 poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II ou III, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

13.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas na Câmara de Vereadores de Piracicaba, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízos das multas previstas no Edital e nas demais cominações legais.

13.4 – O licitante penalizado que não recolher a multa prevista no art. 87, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, em razão da inexecução total ou parcial do contrato, após 30 dias do não recolhimento da multa, será notificado quanto a aplicação da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

13.5- As multas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou recolhidos via depósito. Caso o pagamento não seja efetuado, o débito será encaminhado para execução em Dívida Ativa.

14 – DA ADJUDICAÇÃO

14.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a(s) licitante(s) será(o) declarada(s) vencedora(s), sendo-lhe (s) adjudicado o objeto do certame.

15 - DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado em até 15 dias, mediante aceitação do produto pela Câmara de Vereadores de Piracicaba, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, discriminada de acordo com a Nota de Empenho, após conferência dos produtos por um funcionário a ser indicado para recebimento, pelo Departamento Administrativo e Financeiro desta Casa de Leis.

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

ESTADO DE SÃO PAULO

15

15.2. O pagamento será creditado em favor da licitante vencedora, por meio de ordem bancária, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá em 15 (quinze) dias corridos após a entrega dos produtos, mediante a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.

15.3. Poderá ser procedida consulta "ONLINE" junto aos órgãos correspondentes antes do pagamento a ser efetuado à licitante vencedora, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições de habilitação exigidas no Pregão, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

15.4. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Câmara de Vereadores de Piracicaba em favor da licitante vencedora. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

15.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Câmara de Vereadores de Piracicaba, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, será calculada com base no INPC/IBGE, conforme legislação pertinente.

16 - DO EMPENHO

16.1. A Nota de Empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 62, da Lei n.º 8.666/93.

17 – DA ENTREGA E RECEBIMENTO

17.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, pela Contratada, no Setor de Refeitório, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência.

17.1.1. Efetuar as entregas dentro da programação estabelecida pela Contratante seguindo um sistema de abastecimento permanente.

17.1.2. A estimativa mensal de consumo é de 300 kg/mês.

17.2. O licitante adjudicatário garantirá a qualidade e/ou a validade do produto durante todo o período do seu consumo, obrigando-se a sanar qualquer vício que o mesmo venha apresentar, através de troca de todo o produto viciado ou deteriorado, sem qualquer ônus para a Contratante.

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

ESTADO DE SÃO PAULO

16

17.3. Visando garantir a integridade e a qualidade dos produtos, o transporte do mesmo deverá ser em veículo apropriado.

17.4. Todas as entregas serão acompanhadas por funcionário da Câmara de Vereadores, que deverá assinar no romaneio, da efetiva entrega, ficando o licitante vencedor sujeito ao não pagamento, caso não haja o acompanhamento.

17.4.1. A entrega será automática pelo licitante vencedor, que manterá a logística de abastecimento de acordo com a capacidade dos tanques/depósitos de G.L.P e programação conjunta com o Gestor do Contrato de fornecimento.

17.4.1. Será obedecido nível de estoque de segurança para manter o sistema em funcionamento normal, garantindo o abastecimento/fornecimento ininterrupto para que não haja falta do produto para o Refeitório.

17.4.2. Pessoal de operação de entrega/descarga do G.L.P. deve ser capacitado para a função, apresentar-se uniformizado e habilitado para os procedimentos que se fizerem necessários.

17.5. Correrão por conta do licitante vencedor todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

18 – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. O objeto desta licitação será recebido provisoriamente no ato de entrega do(s) do gás, no local e endereço indicados no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota/fiscal/fatura.

18.2. Por ocasião da entrega, o licitante vencedor deverá colher no comprovante respectivo a data, do servidor da Câmara responsável pelo recebimento.

18.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual a Câmara poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, o licitante vencedor deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Câmara, no prazo máximo de 02 (dois) dia(s), contadas da notificação por escrito;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

ESTADO DE SÃO PAULO

17

b.1) na hipótese de complementação, o licitante vencedor deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Câmara, no prazo máximo de 02 (dois) dia(s) contados da notificação.

18.4. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dia(s), após o recebimento provisório, desde que verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

18.5. Prevalecerá para efeito da contagem do prazo para pagamento a data da última entrega.

19 – DO CONTRATO

19.1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO CONTRATO

19.1.1. A licitante considerada vencedora será devidamente notificada via e-mail ou por correspondência privada para, num prazo de 03 (três) dias corridos, contados do recebimento da notificação, assinar o Termo de Contrato, aceitar ou, no mesmo prazo, retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação.

19.1.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Departamento de Administração.

19.1.3. Fica o licitante vencedor, ciente, desde já, que deverá enviar juntamente com o contrato assinado:

a) Autorização para as atividades relacionadas à distribuição e revenda de combustíveis perante a ANP-Agência Nacional de Petróleo, de que trata o item 7.1.4 “b1” deste Edital.

b) o documento com as diretrizes de execução de serviços, conforme item 3.3 do Termo de Referência.

2.1. O licitante vencedor deverá firmar o contrato atinente a esta licitação após a constatação da regularidade do(s) documento(s) apresentado(s), no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação da homologação da Câmara de Vereadores.

19.1.3. É facultado a pregoeira quando o convocado não assinar o Termo de Contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, observando os preços de suas propostas, que poderão sofrer lances até que se obtenha preços vantajosos para a Administração.

19.1.4. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas sem convocação para contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

19.2. DO REAJUSTE

19.2.1. O presente Contrato não sofrerá reajuste até seu término, caso haja prorrogação o contrato será reajustado pelo índice INPC/IBGE.

19.3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

19.3.1. O Contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 02/01/2020 a 31/12/2020, podendo ser prorrogável por até 60 meses, conforme dispositivo legal.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Fica assegurado a Câmara de Vereadores de Piracicaba, o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

20.2. A Pregoeira e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não venha a prejudicar o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

20.3. Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pela Pregoeira, Equipe de Apoio e licitante(s) vencedor(es).

20.4. É facultado à licitante formular protestos consignando em atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

20.5. É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.6. A licitação não implica proposta de contrato por parte da Câmara de Vereadores de Piracicaba. Até a entrega da Nota de Empenho, poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Câmara de Vereadores, através da Pregoeira e Equipe de Apoio tiver conhecimento de

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

ESTADO DE SÃO PAULO

19

qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

20.7. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, feitos por fax ou e-mail, e vencidos os respectivos prazos legais.

20.8. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara de Vereadores não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.9. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

20.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara de Vereadores.

20.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

20.13. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

20.14. A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

20.15. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, a Pregoeira, no Setor de Contratos (Subsolo) da Câmara de Vereadores de Piracicaba, situada à Rua Alferes José Caetano, 834 - Centro, Piracicaba / Estado de São Paulo, ou por meio do Fax: (019) 3403-6529 e/ou 3403-7009.

20.15.1. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

20.16. As decisões da Pregoeira serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial do Município de Piracicaba, afixados no mural da Câmara de

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

ESTADO DE SÃO PAULO

20

Vereadores, ou na página da Câmara (www.camarapiracicaba.sp.gov.br), pelo menos por **01** (um) dia, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

- a) - julgamento deste Pregão;
- b) - recurso porventura interposto.

20.16.1. O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação poderão ser divulgados mediante publicação de notas na página no endereço www.camarapiracicaba.sp.gov.br, opção “Licitações”, ficando facultado às licitantes acessar a página para a obtenção das informações prestadas pela Pregoeira.

20.17. Cópias do Pregão Presencial e dos seus anexos serão fornecidos gratuitamente pela internet (www.camarapiracicaba.sp.gov.br), afixados no mural da Câmara de Vereadores e poderão ser retirados no Setor de Contratos (Subsolo) da Câmara de Vereadores, nos dias úteis no horário das 08h00 às 11 horas e das 12h00 às 17 horas, sendo que demais informações poderão ser obtidas através do fone/fax: (19) 3403-6529, 3403-7009 ou 3403-6500 ramal 6609.

20.18. Os envelopes “Documentação e Proposta”, não abertos, serão entregues aos licitantes após o encerramento do pregão.

20.19. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei n.º 10.520/02, Resolução n.º 08/05, Lei Complementar n.º 123/06 e na Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações.

20.20. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, poderão ser processadas e julgadas no Foro da Comarca de Piracicaba, com exclusão de qualquer outro.

Piracicaba, 05 de dezembro de 2019.

Gilmar Rotta
Presidente da Câmara de Vereadores de Piracicaba

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
ESTADO DE SÃO PAULO

21

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2019

DESCRIÇÃO COMPLETA DOS PRODUTOS

Item	Qtde	Unid.	Marca	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	3600	KG		GÁS LIQUEFEITO A GRANEL	5.92	21.312.00
GÁS LIQUEFEITO A GRANEL						

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
ESTADO DE SÃO PAULO

22

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL No. 59/2019

TERMO DE REFERÊNCIA

I) FORNECIMENTO CONTINUADO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)

Esta licitação visa a aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo, por estimativa, pelo período de 12(doze) meses, para a Câmara de Vereadores de Piracicaba, no endereço Rua São José, 547, Bairro Centro, sendo o mesmo para abastecimento de Cilindros, no total de 01(uma) unidade, com capacidade de 190(cento e noventa) quilos, como também os Tanques de Armazenamento e Abastecimento, incluindo Tanques Reservas os quais deverão ser disponibilizados em regime de COMODATO pela empresa vencedora da licitação, para alimentação dos fogões, nos quantitativos estimados conforme abaixo, totalizando 3.600 Kgs.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade anual estimada
01	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) Prédio Anexo da Câmara de Vereadores	KG	3.600

O Gás Liquefeito de Petróleo a ser fornecido deve seguir especificações técnicas, quanto às suas características, devendo as mesmas serem rigorosamente atendidas, perante as normas técnicas pertinentes, no que diz respeito a grau de pureza, características físico-químicas, manuseamento, prevenções.

II) COMODATO DE TANQUES DE ARMAZENAMENTO E ABASTECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)

COMODATO PARA ABASTECIMENTO

Descrição	Unidade	Quantidade
COMODATO DE TANQUES PARA	mês	12

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
ESTADO DE SÃO PAULO

23

ARMAZENAMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, CAPACIDADE DE (A SER INFORMADO PELA EMPRESA PARTICIPANTE)		
--	--	--

1. Central de Tanques de Gás Liquefeito de Petróleo

1.1. O Licitante vencedor deverá providenciar o abastecimento do GLP, nos tanques estacionários:

a) Tanques com capacidade a serem determinadas pela empresa participante, após visita prévia para avaliação da área disponível para instalação na Câmara de Vereadores de Piracicaba.

1.2. Destina-se ao armazenamento de produtos GLP que se apresentam na forma líquida.

1.3. Disponível para alimentação de queimadores de fogões.

1.4. É composta por tanque, vaporizadores, quadro de regulação, tanque de reserva, válvulas e tubulações, capazes de garantir o suprimento contínuo do GLP.

2. Vaporizador

2.1. Destina-se à transformação do produto armazenado na forma líquida, em gás. Também conhecido como trocador de calor.

3. Todos os fornecimentos e instalações deverão obedecer às normas pertinentes em vigor, notadamente às da ABNT.

III) CONDIÇÕES GERAIS PARA FORNECIMENTO CONTINUADO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), INCLUINDO O COMODATO DE CILINDROS, TANQUES DE ARMAZENAMENTO E ABASTECIMENTO INCLUINDO OS TANQUES RESERVAS

1. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pelo fornecimento a ser prestado nos termos da legislação vigente, pelo abastecimento do GLP, comodato dos equipamentos (CILINDROS E TANQUES) para suprimento e armazenamento do GLP, bem como, pela manutenção preventiva e corretiva de tais equipamentos e tanques reserva, observando o estabelecido nos itens a seguir:

1.1. Responsabilizar-se pelo fornecimento parcelado do gás liquefeito de petróleo, nas quantidades solicitadas e de acordo com a necessidade da Câmara de Vereadores de Piracicaba.

1.2. Responsabilizar-se pelo fornecimento, instalação e montagem dos tanques de GLP, do vaporizador os quais deverão ter capacidade adequada para atender ao consumo. Responsabilizar-se também, na parte interna do Parque de GLP (área confinada dos tanques) pelo

fornecimento, instalação e interligação das tubulações de gás, hidráulica e elétrica à rede da Câmara de Vereadores de Piracicaba, devendo conter os respectivos evaporadores e demais válvulas, manômetros e dispositivos de controle, como também pela montagem, instalação, interligação dos Cilindros e dos tanques, à rede da Câmara, correndo o seguro (se for o caso) por conta da CONTRATADA.

1.2.1. A empresa interessada em participar da licitação, fará visita obrigatória ao local reservado para estas instalações, oportunidade em que tomará conhecimento do local, suas dimensões, e acesso.

1.2.2. A empresa vencedora executará os serviços acima, obedecendo à programação a ser definida pelo Setor de Manutenção, sem comprometer o abastecimento do GLP.

1.2.3. A formulação da proposta da empresa proponente, deve se adequar ao espaço existente para instalação dos tanques e dos cilindros.

1.2.4. A Licitante Vencedora, na área confinada dos tanques item(1.2) providenciará todas as instalações necessárias, com fornecimento de equipamentos, material e mão de obra especializada, com apresentação prévia a Câmara, da A.R.T.(Anotação de Responsabilidade Técnica), devidamente assinada por profissional habilitado perante o Conselho Regional de Engenharia, e devidamente recolhida.

- 1.3. Responsabilizar-se pela planificação, execução e supervisão dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, obedecendo a programação de dia e hora marcada pelo Setor de Manutenção, sem comprometer o abastecimento devendo para isso, utilizar todos os recursos materiais e humanos necessários.
- 1.4. Arcar com todas as despesas de assistência técnica dos tanques estacionários de GLP, e dos Cilindros, assim como pela manutenção corretiva e preventiva dos mesmos.
- 1.5. A medição será efetuada por medidor automático em unidade Kg ou m³ de GLP. A CONTRATADA emitirá Laudo Técnico das instalações e sistemas de medição emitido pelo Engenheiro Responsável Técnico com a respectiva comprovação da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) no CREA.
- 1.6. Responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os tanques de reserva e pelo fornecimento dos equipamentos de Reserva, em casos de interrupção por quebra, manutenção, etc.
- 1.7. Responsabilizar-se pela observância e prática de todas as Normas de Segurança pertinentes a esta prestação de serviços, incluindo todo o parque de GLP, com seus tanques, cilindros, instalações, acessórios e no ato de descarga do GLP.

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

ESTADO DE SÃO PAULO

25

- 1.8. Manter os serviços de atendimento 24 (vinte e quatro) horas, para emergências.
- 1.9. Efetuar as entregas dentro da programação estabelecida pela Contratante, seguindo um sistema de abastecimento permanente.
- 1.10. Substituir, no prazo de 12 (doze) horas, os equipamentos que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, que prejudiquem o seu perfeito funcionamento, providenciando a imediata substituição, para que não prejudique o fornecimento, sem qualquer ônus para a Contratante.
- 1.11. Manter veículos de reserva para eventuais emergências ou problemas mecânicos.
- 1.12. Manter estoque dos produtos necessários ao desempenho dos serviços.
- 1.13. Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Instalação do(s) equipamento(s), preposto(s) capaz(es) de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos, e que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato. Este(s) preposto(s) terá(ão) obrigação de reportar(em)-se, quando houver necessidade, ao responsável indicado pela **CONTRATANTE** e tomar as providências pertinentes.
- 1.14. Dispor de pessoal operacional qualificado, em número suficiente, para garantir o funcionamento, abastecimento dos Depósitos de GLP, seus acessórios e o Trocador de calor, devendo, estes, apresentarem-se uniformizados e identificados.
- 1.15. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 1.16. Arcar com todo e qualquer dano material causado por seus empregados ao Contratante ou a terceiros, bem como as pessoas, aparelhos, equipamentos e instalações da Câmara de Vereadores de Piracicaba.
- 1.17. Arcar com os custos de retirada dos cilindros e tanques no final do contrato, sem nenhum ônus a Câmara de Vereadores de Piracicaba.

2. **DAS MANUTENÇÕES:**

Os critérios das Manutenções Preventivas e Corretivas das unidades dos tanques de armazenamento reserva do GLP devem seguir o estabelecido nas normas técnicas vigentes, bem como o disposto abaixo:

- 2.1. A **MANUTENÇÃO TÉCNICA PREVENTIVA** contempla os serviços efetuados para manter os equipamentos funcionando em condições normais, tendo como objetivo diminuir as possibilidades de paralisações, compreendendo: manutenção do bom estado de conservação, incluindo

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

ESTADO DE SÃO PAULO

26

- pintura, substituição de componentes que comprometam o bom funcionamento, modificações necessárias com objetivo de atualização dos aparelhos, limpeza, regulagem, inspeção, calibração e testes, entre outras ações que garantam a operacionalização dos equipamentos.
- 2.2. A MANUTENÇÃO TÉCNICA CORRETIVA contempla os serviços de reparos com a finalidade de eliminar todos os defeitos existentes nos equipamentos por meio do diagnóstico do defeito apresentado, bem como, da correção de anormalidades, da realização de testes e calibrações que sejam necessárias para garantir o retorno do equipamento mesmo às condições normais de funcionamento.
 - 2.3. As manutenções técnicas preventivas deverão ser efetuadas em data e horário previamente estabelecidos, de comum acordo, de modo que não interfiram nas atividades de funcionamento do Refeitório.
 - 2.4. As chamadas para manutenções técnicas corretivas deverão ser atendidas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) minutos, contadas a partir da comunicação feita pela CONTRATANTE, por escrito ou telefone, devendo ser anotado o dia, a hora e o nome da pessoa que recebeu a comunicação. O serviço de manutenção corretiva deverá estar a disposição 24 horas por dia.
 - 2.5. Durante as manutenções os técnicos da CONTRATADA deverão utilizar dispositivos que garantam a segurança total dos procedimentos e dos profissionais envolvidos, sendo de responsabilidade da CONTRATADA providenciar tais dispositivos.
 - 2.6. Qualquer procedimento de manutenção, dos tanques, incluindo os de reserva não poderá interromper o suprimento de GLP do Refeitório, desta forma a CONTRATADA deverá certificar-se das medidas necessárias para evitar interrupções.
 - 2.7. A manutenção preventiva definida anteriormente deve consistir de:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PERIODICIDADE
Verificação do estado dos seguintes componentes:	
Tanques	
• Verificação geral do sistema, incluindo instrumentação, executando as imediatas corretivas no sistema, visando prevenir eventuais falhas	Mensal
• Limpeza	Trimestral
• Aferição/calibração da instrumentação	Anual
• Pintura e atualização da comunicação visual	Anual

- 2.8. Os profissionais envolvidos na manutenção devem ser devidamente qualificados, estando subordinados a um Responsável Técnico da CONTRATADA, com registro atualizado no CREA.

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

ESTADO DE SÃO PAULO

- 2.9.** A cada visita, tanto preventiva como corretiva dos técnicos deverão se reportar à CONTRATANTE os quais emitirão relatórios minuciosos dos serviços realizados.
- 2.10.** Os relatórios deverão conter nomes e assinaturas dos técnicos da CONTRATADA que executaram os trabalhos bem como o dos responsáveis da CONTRATANTE que deverão acompanhar tais serviços.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1.** A Câmara de Vereadores caberá preparar a área, onde serão instalados os Tanques/Depósitos de G.L.P.
- 3.2.** A área mencionada no item 3.1, será entregue à empresa contratada para fornecimento de G.L.P:
 - 3.2.1.** Cercada e com portões com cadeado, nas dimensões solicitadas pela Contratada para fornecimento de G.L.P.
 - 3.2.2.** Piso cimentado, ou com pedra britada e bases de apoio dos tanques de GLP.
 - 3.2.3.** Pontos de força, iluminação, água potável e G.L.P. (observando-se o item 1.2. deste Termo de Referência).
- 3.3.** A execução dos serviços mencionados no item 3.2 será feita obedecendo as diretrizes da empresa vencedora da licitação.

4. DA ENTREGA DO PRODUTO

- 4.1.** A entrega será automática pela empresa contratada, que manterá a logística de abastecimento de acordo com a capacidade dos tanques/depósitos de G.L.P e programação conjunta com o Gestor do Contrato de fornecimento.
 - 4.1.1** Será obedecido nível de estoque de segurança para manter os fogões em funcionamento normal, como também poderá utilizar-se de cilindros de tamanhos diferentes dos especificados, desde que seja assegurado o abastecimento/fornecimento ininterrupto para que não haja falta do produto para o Refeitório.
 - 4.1.2.** As entregas serão efetuadas de segunda a sexta-feira das 7:00h as 9:00h, exceto em caso de emergência.
- 4.2.** Pessoal de operação de entrega/descarga do G.L.P. deve ser capacitado para a função, apresentar-se uniformizado e habilitado para os procedimentos que se fizerem necessários.
- 4.3.** Toda entrega será acompanhada por funcionário indicado pela Câmara, que deverá assinar o Romaneio da efetiva entrega, ficando a Contratada sujeita ao não pagamento, caso não haja acompanhamento.

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
ESTADO DE SÃO PAULO

28

5. DA VIGÊNCIA

5.1. A contratação terá vigência a partir de 02 de janeiro de 2020 e terminará em 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogada nos termos da Lei.

5.1.1 As instalações já devem estar prontas para o abastecimento em 06 de janeiro de 2020.

Gilmar Rotta
Presidente da Câmara de Vereadores de Piracicaba

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
ESTADO DE SÃO PAULO

29

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL No. 59/2019

PLANILHA DE PREÇOS (MODELO)

Item	Qtde	Unid.	Marca	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	3600	KG		GÁS LIQUEFEITO A GRANEL		
GÁS LIQUEFEITO A GRANEL						

DADOS DO PROPONENTE

NOME: _____

RAZÃO SOCIAL: _____

N.º DO CNPJ: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

TELEFONES/FAX: _____

BANCO: _____ AGÊNCIA N.º: _____ CONTA N.º: _____

E-MAIL: _____

Prazo de Pagamento: em até 15 dias.

Prazo de Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: parcelado, após assinatura do contrato.

Assinatura do Responsável
CPF No.

Observação: Demais condições para formulação da PROPOSTA, constam no item 4.2 do edital.

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL No. 59/2019

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ n.º
_____, sediada (endereço completo) _____, declara, sob as penas
da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação
no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

Local e Data

(a): _____

Nome e Número da Identidade do Declarante

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
ESTADO DE SÃO PAULO

31

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL No. 59/2019

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Eu _____ (nome completo), representante legal da Empresa _____ (nome da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ/MF ou CPF/MF sob o n.º _____, sediada no(a) _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos da habilitação presentes no edital do PREGÃO PRESENCIAL No. 59/2019, da Câmara de Vereadores de Piracicaba.

Local e data.

Responsável (nome/cargo/assinatura)

(Nome da Empresa)

Obs.: Esta declaração deverá vir fora dos envelopes, e será apresentada no momento do credenciamento.

ANEXO VI

MODELO DE PROCURAÇÃO (SUGESTÃO)

O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR NO ATO DO CREDENCIAMENTO DOCUMENTAÇÃO QUE COMPROVE TOTAIS PODERES PARA PARTICIPAR DO PREGÃO

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (Endereço Completo da Matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º..... e Inscrição Estadual sob n.º....., representada neste ato por seu(s) (Qualificação(s) do(s) Outorgante(s), Sr.(a)(s)....., portador(a) do RG n.º..... e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr.(a)....., Portador(a) da cédula de Identidade RG n.º..... e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante a Câmara de Vereadores de Piracicaba no que se referir ao PREGÃO PRESENCIAL No. 59/2019 (opcional), com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da licitação, inclusive apresentar propostas em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recurso administrativo, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela pregoeira, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante. A presente procuração é válida até o dia

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que se produza os efeitos legais.

Local e Data.

(Assinatura(s) com firma(s) reconhecida(s) do(s) Outorgante(s) com poderes para este fim conforme Contrato Social da empresa).

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA 33
ESTADO DE SÃO PAULO

A procuração deverá vir acompanhada da documentação necessária para comprovação da validade da mesma.

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2019

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE APTIDÃO PARA RECEBIMENTO DOS
BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06.**

Eu _____ (nome completo), representante legal da
Empresa _____ (nome da pessoa jurídica), inscrita no
CNPJ/MF ou CPF/MF sob o n.º _____, sediada no(a)
_____ (endereço completo), declara, sob as penas da
lei, que está apta a receber os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, neste
Pregão Presencial n.º 59/2019, da Câmara de Vereadores de Piracicaba.

Local e data.

Responsável (nome/cargo/assinatura)

Nome da Empresa

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
ESTADO DE SÃO PAULO

34

ANEXO VIII- MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO No. ---- /---- REFERENTE AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO A GRANEL, INCLUINDO CESSÃO DE COMODATO DE 01 (UM) CILINDRO COM CAPACIDADE DE 190 (CENTO E NOVENTA) QUILOS E DE TANQUE DE ARMAZENAMENTO DE ABASTECIMENTO, INCLUINDO TANQUE RESERVA DE ARMAZENAMENTO E ABASTECIMENTO, INCLUINDO TANQUE RESERVA.

PREGÃO PRESENCIAL nº 59/2019
Processo nº 811/2019

CONTRATANTE: Câmara de Vereadores de Piracicaba, inscrita no CNPJ 51.327.708/0001-92, Inscrição Estadual Isenta, estabelecida à Rua Alferes José Caetano nº 834, neste Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Senhor Presidente, ---- portador do RG nº e CPF nº.

CONTRATADA:, Inscrita no CNPJ, Inscrição Estadual nº, estabelecida à, bairro, CEP:, neste ato representada pelo Senhor portador do RG nº..... e CPF nº

1- CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem como finalidade a aquisição de gás liquefeito de petróleo a granel, incluindo cessão de comodato de 01 (um) cilindro com capacidade de 190 (cento e noventa) quilos e de tanque de armazenamento de abastecimento, incluindo tanque reserva de armazenamento e abastecimento, incluindo tanque reserva, conforme especificações a seguir:

Item	Qtde	Unid.	Marca	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	3600	KG		GÁS LIQUEFEITO A GRANEL		
GÁS LIQUEFEITO A GRANEL						

1.2. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

35

ESTADO DE SÃO PAULO

2.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto deste contrato, correrão à conta da dotação orçamentária no. 01.031.0001.2.373 – 3.3.90.30 - Material de Consumo, constante para o exercício de 2020.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - SUPORTE LEGAL

Este Contrato é regulado pelos seguintes dispositivos legais:

3.1. Lei Orgânica do Município de Piracicaba;

3.2. Lei Federal nº 10.520/02;

3.3. Resolução n.º 08/05;

3.4. Demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, as normas da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

3.5. Lei Complementar n.º 123/06 que trata das micros e pequenas empresas.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara de Vereadores de Piracicaba responsabilizar-se-á pela Administração do Contrato, designando um servidor para gerir e fiscalizar o contrato.

4.2. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 02/01/2020 até 31/12/2020, podendo ser prorrogado por até 60 meses, conforme previsão legal.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PESSOAL

5.1. Competirá à CONTRATADA a admissão e registro de empregados necessários ao desempenho do fornecimento contratado, correndo por sua conta todos os encargos sociais, seguros, exigências das leis trabalhistas e previdenciárias, enfim todos os custos provenientes da execução dos fornecimentos objeto do presente contrato, não tendo os mesmos, vínculo empregatício algum com a CONTRATANTE.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA deverá :

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

ESTADO DE SÃO PAULO

6.1.1. Responsabilizar-se integralmente, nos termos da legislação vigente, pelo fornecimento parcelado do gás liquefeito de petróleo nas quantidades solicitadas e de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.

6.1.2. Designar por escrito, no ato da assinatura do contrato para realização dos serviços, preposto(s) capaz(es) de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos, e que tenha(m) poderes para a resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato. Este(s) preposto(s) terá(ão) obrigação de reportar(em)-se, quando houver necessidade, ao responsável indicado pela CONTRATANTE e tomar as providências pertinentes.

6.1.3. Dar ciência imediata e por escrito a CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto.

6.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação que tenham sido levadas em conta para a sua contratação.

6.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

6.1.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

6.1.7. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.1.8. Responsabilizar-se pelo fornecimento, instalação e montagem dos tanques de GLP, do vaporizador os quais deverão ter capacidade adequada para atender ao consumo do Refeitório da Câmara de Vereadores. Responsabilizar-se também, na parte interna do Parque de GLP (área confinada dos tanques) pelo fornecimento, instalação e interligação das tubulações de gás, hidráulica e elétrica à rede da Contratante, com total segurança, devendo conter os respectivos evaporadores e demais válvulas, manômetros e dispositivos de controle, como também pela montagem, instalação, interligação dos Cilindros e dos tanques, à rede da Contratante, correndo o seguro (se for o caso) por conta da CONTRATADA.

6.1.8.1. A CONTRATADA, fará visita obrigatória ao local reservado para estas instalações, oportunidade em que tomará conhecimento do local, suas dimensões, e acesso.

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

ESTADO DE SÃO PAULO

37

6.1.8.2. A CONTRATADA, executará os serviços acima, obedecendo à programação a ser definida pela CONTRATANTE, sem comprometer o abastecimento do GLP para o Refeitório.

6.1.8.3. A CONTRATADA, na área confinada dos tanques providenciará todas as instalações necessárias, com fornecimento de equipamentos, material e mão de obra especializada, com apresentação prévia a Câmara, da A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica), devidamente assinada por profissional habilitado perante o Conselho Regional de Engenharia, e devidamente recolhida.

6.1.9. Responsabilizar-se pela planificação, execução e supervisão dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, obedecendo a programação de dia e hora marcada pela Contratante, sem comprometer o abastecimento devendo para isso, utilizar todos os recursos materiais e humanos necessários.

6.1.10. Arcar com todas as despesas de assistência técnica dos tanques estacionários de GLP, e dos Cilindros, assim como pela manutenção corretiva e preventiva dos mesmos.

6.1.11. Garantir que a medição seja efetuada por medidor automático em unidade Kg ou m³ de GLP. A CONTRATADA emitirá Laudo Técnico das instalações e sistemas de medição emitido pelo Engenheiro Responsável Técnico com a respectiva comprovação da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) no CREA.

6.1.12. Responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os tanques de reserva e pelo fornecimento dos equipamentos de Reserva, em casos de interrupção por quebra, manutenção, etc.

6.1.13. Responsabilizar-se pela observância e prática de todas as Normas de Segurança pertinentes a esta prestação de serviços, incluindo todo o parque de GLP, com seus tanques, cilindros, instalações, acessórios e no ato de descarga do GLP.

6.1.14. Manter os serviços de atendimento 24 (vinte e quatro) horas, para emergências.

6.1.15. Efetuar as entregas dentro da programação estabelecida pela Contratante, seguindo um sistema de abastecimento permanente.

6.1.16. Substituir, no prazo de 12 (doze) horas, os equipamentos que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, que prejudiquem o seu perfeito funcionamento, providenciando a imediata substituição, para que não prejudique o fornecimento, sem qualquer ônus para a Contratante.

6.1.17. Manter veículos de reserva para eventuais emergências ou problemas mecânicos.

6.1.18. Manter estoque dos produtos necessários ao desempenho dos serviços.

6.1.19. Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Instalação do(s) equipamento(s), preposto(s) capaz(es) de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos, e que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato. Este(s) preposto(s) terá(ão) obrigação de reportar(em)-se, quando houver necessidade, ao responsável indicado pela CONTRATANTE e tomar as providências pertinentes.

6.1.20. Dispor de pessoal operacional qualificado, em número suficiente, para garantir o funcionamento, abastecimento dos Depósitos de GLP, seus acessórios e o Trocador de calor, devendo, estes, apresentarem-se uniformizados e identificados.

6.1.21. Arcar com todo e qualquer dano material causado por seus empregados ao Contratante ou a terceiros, bem como as pessoas, aparelhos, equipamentos e instalações da Câmara de Vereadores de Piracicaba.

6.1.22. Arcar com os custos de retirada dos cilindros e tanques no final do contrato, sem nenhum ônus a Câmara de Vereadores de Piracicaba.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se:

7.1. Exercer a fiscalização e acompanhamento do contrato através de servidor(es) especialmente designado(s).

7.2. Prestar aos empregados da CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito ao objeto contratado.

7.3. Efetuar devidamente o pagamento de acordo com o estabelecido na cláusula abaixo.

7.4. Preparar a área, onde serão instalados os Tanques/Depósitos de G.L.P.

7.4.1. A área mencionada no item 7.4 será entregue à CONTRATADA para fornecimento de G.L.P:

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

ESTADO DE SÃO PAULO

39

7.4.1.1. Cercada com tela tipo alambrado e portões com cadeado, nas dimensões solicitadas pela CONTRATADA para fornecimento de G.L.P.

7.4.1.2. Piso cimentado, ou com pedra britada e bases de apoio dos tanques de GLP.

7.4.1.3. Pontos de força, iluminação, água potável e G.L.P.

7.4.2. A execução dos serviços mencionados no item 7.4.1. será feita obedecendo às diretrizes da CONTRATADA

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO DO CONTRATO

8.1. O objeto deste contrato deverá ser entregue parceladamente, pela CONTRATADA, no Setor de Refeitório, da Câmara de Vereadores de Piracicaba, localizado na Rua São José, 514, Bairro Centro, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.1.1. Efetuar as entregas dentro da programação estabelecida pela CONTRATANTE, seguindo um sistema de abastecimento permanente.

8.1.2. A estimativa mensal de consumo é de 300 kg/mês.

8.2. A CONTRATADA garantirá a qualidade e/ou a validade do produto durante todo o período do seu consumo, obrigando-se a sanar qualquer vício que o mesmo venha apresentar, através de troca de todo o produto viciado ou deteriorado, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

8.3. Visando garantir a integridade e a qualidade dos produtos, o transporte do mesmo deverá ser em veículo apropriado.

8.4. Todas as entregas serão acompanhadas por funcionário da CONTRATANTE, que deverá assinar no romaneio, da efetiva entrega, ficando a CONTRATADA sujeita ao não pagamento, caso não haja o acompanhamento.

8.4.1. A entrega será automática pela CONTRATADA, que manterá a logística de abastecimento de acordo com a capacidade dos tanques/depósitos de G.L.P e programação conjunta com o Gestor da CONTRATANTE para contrato de fornecimento.

8.4.2. Pessoal de operação de entrega/descarga do G.L.P. deve ser capacitado para a função, apresentar-se uniformizado e habilitado para os procedimentos que se fizerem necessários.

8.4.3. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de embalagem,

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

40

ESTADO DE SÃO PAULO

seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

9. CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PAGAMENTOS

10.1. Os pagamentos serão efetuados após as respectivas entregas parceladas dos produtos, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, discriminada de acordo com a Nota de Empenho, após a conferência dos produtos por um funcionário a ser indicado pelo Departamento de Administração.

10.2. O pagamento será creditado em favor do Fornecedor, por meio de ordem bancária, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos, mediante a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas;

10.3. Poderá ser procedida consulta "ONLINE" junto aos órgãos correspondentes antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições de habilitação exigidas no Pregão, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio;

10.4. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Câmara de Vereadores de Piracicaba em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário;

10.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Câmara de Vereadores de Piracicaba, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, será calculada com base no INPC/IBGE, conforme legislação pertinente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE

11.1. O presente Contrato não sofrerá reajuste até o seu término, em caso de prorrogação o índice de reajuste será o INPC/IBGE.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. Independentemente de interpelação judicial, se a empresa Contratada não cumprir as Cláusulas do Contrato, poderá o mesmo ser rescindido a qualquer momento pela empresa contratante.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pela inexecução total ou parcial da prestação de serviço objeto deste Pregão, a Câmara de Vereadores de Piracicaba, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Vencedora as seguintes sanções:

I – advertência;

II - multa de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** sobre o valor do contrato, por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas no Edital do Pregão, sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze)** dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

III - multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, recolhida no prazo de **15 (quinze)** dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Câmara de Vereadores de Piracicaba pela não execução parcial ou total do contrato;

IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

13.2. As sanções previstas no inciso I e IV do subitem 13.1 poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II ou III, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

13.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas na Câmara de Vereadores de Piracicaba, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízos das multas previstas no Edital e nas demais cominações legais.

13.4 – O licitante penalizado que não recolher a multa prevista no art. 87, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, em razão da inexecução total ou parcial do contrato, após 30 dias do não recolhimento da multa, será notificado quanto a aplicação da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

13.5- As multas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou recolhidos via depósito. Caso o pagamento não seja efetuado, o débito será encaminhado para execução em Dívida Ativa.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA 42
ESTADO DE SÃO PAULO

14.1 - Fica vinculado o presente instrumento ao Processo Administrativo Licitatório n.º 811/2019 - Pregão Presencial n.º 59/2019

Para todas questões suscitadas na execução do Contrato, não resolvidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Piracicaba, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento particular de contrato em 04 (quatro) vias de igual teor, forma e efeito, com todas as folhas devidamente rubricadas.

Piracicaba, ----- de ----- de 2020.

CONTRATANTE

Presidente da Câmara de Vereadores de Piracicaba

CONTRATADA
